



ITEM – 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2017**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2018, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ - 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira - PE neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **PAULO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade - RG nº 4.661.210 - SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 855.974.224-72, Técnico em Enfermagem, residente e domiciliado à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 - Bairro Centro - Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, com sede na Avenida Euclides Dourado, nº 61, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, representada pela sócia a Sra. **PATRÍCIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, CPF nº 801.285.624-49 e R.G. nº 4565382 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 160, Bairro Santo Antônio, na cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 para eventual Aquisição de Medicamentos - Material de Consumo Médico Hospitalar** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste no Registro de Preço para eventual Fornecimento parcelado de **Medicamento**, e **Material de Consumo Médico Hospitalar**. Para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, Programa de Saúde da Família - PSF's, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Vigilância e Saúde e Saúde Bucal. Todos vinculados a esta Secretaria, para um período de 12(dozes) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou

Elisângela Viviano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024Paulo Marques
Secretário de Saúde
CPF: 855.974.224-72 | Cupira - PE



diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo.

GRUPO - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	Acido Ascórbico 100mg/ml.solução injetável, ampola 5ml	Unidade	3.000	TEUTO	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
3	Acido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml	Unidade	300	BLAU	R\$ 3,00	R\$ 900,00
6	Aminofilina 24 mg/ml, solução injetavel ampola com 10 ml	Unidade	600	HYPOFARMA	R\$ 0,98	R\$ 588,00
9	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500mg+125mg, comprimido	Unidade	1.200	SANDOZ	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
10	Anlodipino, besilato 10mg, comprimido	Unidade	21.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00
17	Carbamazepina 400mg, comprimido	Unidade	60.000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
32	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20 ml	Unidade	60	CRISTÁLIA	R\$ 6,40	R\$ 384,00
42	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável. Ampola com 5 ml.	Unidade	4.500	HIPOLABOR	R\$ 1,45	R\$ 6.525,00
47	Gentamicina 80mg. Solução injetavel. Ampola com 2 ml.	Unidade	1.800	HYPEMARCAS	R\$ 1,40	R\$ 2.520,00
49	Gliconato de Cálcio 10% ampola com 10 ml.	Unidade	100	HYPOFARMA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
56	Levodopa associada a Carbidopa 200 + 50 mg. Comprimido	Unidade	600	SANDOZ	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
63	Metformina 850mg. Comprimido	Unidade	360.000	BIOSINTÉTICA	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
79	Nortriptilina, cloridrato 50mg, capsula	Unidade	4.200	NOVARTIS	R\$ 0,86	R\$ 3.612,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 6dc5ad33-3eea-4a17-82c7-e86148856d05



83	Permanganato de Potássio 100mg, Comprimido	Unidade	150	FARMAX	R\$ 0,07	R\$ 10,50
97	Tioridazida cloridrato de 100 mg, Comprimido	Unidade	600	VALEANT	R\$ 1,20	R\$ 720,00
98	Tioridazida cloridrato de 50 mg, Comprimido	Unidade	1.500	VALEANT	R\$ 0,50	R\$ 750,00
TOTAL						R\$ 66.589,50

GRUPO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
106	Atadura Gessada 10x3,0 rápida tempo de secagem de 4 a 7 minutos, confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si. Caixa 24 com unidades com nove fios por cm ²	Pacote	130	NEVE	R\$ 35,80	R\$ 4.654,00
108	Atadura Gessada 20X4,0cm. Rápida tempo de secagem de 4 a 7 min estabilizada, impregnada com gesso coloidal e com lateral de corte sinuoso para evitar desfiamento e consequentemente o garroteamento na aplicação. sem emendas, na cor branca, saturável com água a temperatura de 20°C a 25°C, tempo de imersão em dois segundos, secagem de 5 a 6 minutos, capacidade de carga após 30 minutos, enrolamento em tubo plástico perfurado, sendo envolvida com papel parafinado, embalagem em saco plástico caixa com 24 unidades.	Pacote	60	NEVE	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00

Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ MARVALLE DE MACEDO-CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://pse.gov.br/validarDocumento> ou Código do documento: 6dc5ad53-3eea-4a17-82c7-e86148856d05



7/5



122	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Pacote	50	PLASTICWAY	R\$ 18,50	R\$ 925,00
140	Máscara retangular descartável com dupla camada branca com elástico, pacote ou caixa contendo 50 unidades	Caixa	1.500	DESCART-NONWOVEN	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
TOTAL						R\$ 19.679,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas pela câmara de medicamentos.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.




Paulo Marques

Secretário de Saúde

CPF: 655.974.224-72 | Cupira - PE



6.3 - Os medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total de medicamentos especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 19/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **medicamentos e os materiais de Consumo** adjudicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos medicamentos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o recebimento e aceitação dos medicamentos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral dos medicamentos.

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

Rosângela Ubaldino de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

Paulo Marques
Secretário de Saúde
CPF: 855.874.224-72 | Cupira - PE



9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Portaria TCE-PE nº 342/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 8 de dezembro de 2010.

10.2 – O Setor de Compras e de fiscalização representará a Secretária de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,50% a 2%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 20% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual (atrasos na entrega dos pedidos), caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 5% do valor global contratado ou Dos valores registrados e 0,25% do valor do pedido por dia de atraso.
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 5% a 10% do valor global contratado ou Dos valores registrados.

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:

1. Para os casos de medicamentos controlados será cobrada multa de 10 % do valor global do pedido por dia decorrido,
2. Para os medicamentos comuns será cobrada multa de 0,50 % do valor global do pedido por dia decorrido,
3. Para os materiais de consumo médico hospitalar multa de 0,50% do valor global do pedido por dia decorrido.

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à



data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratado remanescente ainda não cumprido;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar os produtos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.4. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na entrega dos pedidos
- II - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

10.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.7. Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.8. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Prefeito: multa.

10.9. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse

Público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

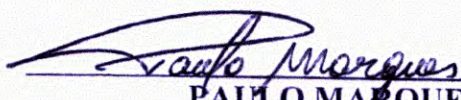


11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

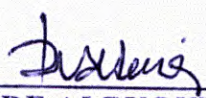
12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 12 de janeiro de 2018.


PAULO MARQUES
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
ANUENTE

Paulo Marques
Secretário de Saúde
CPF: 855.974.224-72 | Cupira - PE


PATRÍCIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA
ODONTOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 12.395.255/0001-80
FORNECEDOR

12.395.255/0001 - 80
Odontomédica Com. Atac. de Medicamentos EIRELI
Avenida Euclides Dourado, 61
Heliópolis - CEP 55.295 - 610
Garanhuns - PE


Elisângela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de Junho de 2018, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 99, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **PAULO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade - RG nº 4.661.210 – SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 855.974.224-7, Técnico em enfermagem, residente e domiciliada à Av. Alfredo Gregório de Barros, nº 179 – Bairro Centro – Cupira - PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **EDJALMA LOURENÇO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.715.748/0001-21, com sede na Rua Joaquim Manoel de Farias, nº 63, Bairro Centro, na cidade de Cupira-PE, representada pelo Procurador Sr **DENNEY WESLEY DA SILVA**, CPF nº 096.750.174-14 e R.G. nº 8.561.144 SDS-PE, residente e domiciliado em Rua Delmiro Saturnino de Espindola, nº 223, Bairro – Centro na cidade de Cupira-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**, nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Pregão consiste no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual Fornecimento parcelado de Gases Medicinais para Uso Hospitalar e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de Comodato, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza e do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.**

1.2- A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:



ITEM N°	DESCRIÇÃO	VOLUME	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO GASOSO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARGA PARA TORPEDO DE 07 METROS.	UNIDADE	350	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
02	OXIGÊNIO GASOSO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARGA PARA TORPEDO PPU DE 02 METROS.	UNIDADE	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
03	OXIGÊNIO GASOSO, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARGA PARA TORPEDO PPU DE 04 METROS.	UNIDADE	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
04	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MÍNIMA, CARGA PARA TORPEDO DE 4 METROS.	UNIDADE	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

VALOR TOTAL R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil quinhentos reais)

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8. DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 003/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar os **material** adjudicados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10. DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Secretária

de Saúde sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6dc5ad53-3eea-4a17-82c7-e86148856d05

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

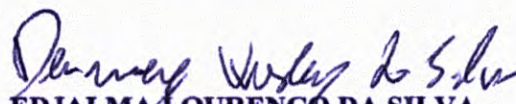
12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 21 de Junho de 2018.


Paulo Marques
Secretário de Saúde
ANUENTE

Paulo Marques
Secretário de Saúde
CPF: 855.974.224-72 | Cupira - PE


EDJALMA LOURENÇO DA SILVA
CNPJ sob o nº 04.715.748/0001-21
FORNECEDOR